



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Terça-feira • 21 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 1476

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Laelson Luis Ferreira Bispo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDBFOUM1RTDGMTLDOEY4RE

Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 07 de 17 de março de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974

Considerando que, sobre o servidor efetivo JOSÉ LUIZ ANUNCIÇÃO, lotado como Procurador Jurídico, na Procuradoria Geral do Município, subordinado a Secretário Municipal de Administração, portadora do RG nº: 0160105820 e do CPF nº: 183.441.605-10, ter o Secretário Municipal de Administração, apontado as seguintes supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, e causadores de danos econômicos ao erário público como:

1º - Na condição de único Procurador Jurídico, responsável pela defesa dos interesses do Município de Cachoeira nas ações judiciais que tramitam na Vara Trabalhista de Cruz das Almas- BA (TRT-5ª REGIÃO), ter o servidor, supostamente, sido responsável por ações/omissões que geraram prejuízos econômicos e financeiros ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, no valor estimado de R\$ 242.104,95 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), decorrente da sua FALTA DE AGIR nos seguintes processos: (000000408.2018.5.05.0401); (000000323.2018.5.05.0401); (000011470.2019.5.05.0401); (0000294-86.2019.5.05.0401); (0000898-18.2017.5.05.0401); (000053997.2019.5.05.0401); (000059703.2019.5.05.0401);(000053679.2018.5.05.0401); (0000510-81.2018.5.05.0401); (0000253-22.2019.5.05.0401); (0000589-26.2019.5.05.0401);(0014700-85.1977.5.05.0401); (000017856.2014.5.05.0401); (000032339.2019.5.05.0401); (000052783.2019.5.0401);(0000457-66.2019.5.05.0401);(0000539-97.2019.5.05.0401); (0000547-11.2018.5.05.0401);

2º - Ter o servidor deixado de comparecer ao setor de trabalho, Procuradoria Jurídica, sem justificativa por mais de 30 (tinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição do servidor **JOSÉ LUIZ ANUNCIÇÃO**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: **1º. Gerar prejuízos econômicos e financeiros ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, no valor estimado de R\$ 242.104,95 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), decorrente da sua FALTA DE AGIR CULPOSA/DOLOSA na representação processual do Município da Cachoeira, como Procurador Jurídico nos autos dos processos que tramitam na Vara do Trabalho de Cruz das Alma – BA, de números:** (000000408.2018.5.05.0401); (000000323.2018.5.05.0401); (000011470.2019.5.05.0401); (0000294-86.2019.5.05.0401); (0000898-18.2017.5.05.0401); (000053997.2019.5.05.0401); (000059703.2019.5.05.0401);(000053679.2018.5.05.0401); (0000510-81.2018.5.05.0401); (0000253-22.2019.5.05.0401); (0000589-26.2019.5.05.0401);(0014700-85.1977.5.05.0401); (000017856.2014.5.05.0401); (000032339.2019.5.05.0401); (000052783.2019.5.0401);(0000457-66.2019.5.05.0401);(0000539-97.2019.5.05.0401); (0000547-11.2018.5.05.0401); e **2º - Ter o servidor deixado de comparecer ao setor de trabalho, Procuradoria Jurídica, sem justificativa por mais de 30 (tinta) dias.**

Art. 2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras VALENTINA MIRANDA DOS SANTOS GOMES, ANA CRISTINA LEITE MELO e ANA MARY MOREIRA SILVA, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 02 de 05 de janeiro de 2023;

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial deste Município, podendo ser prorrogado por igual período para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para assessoramento, oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 15, de 05 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 17 de março de 2023

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA